



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

Lei Ordinária nº 925/2022

Dispõe sobre a afixação, em áreas públicas ocorrências de abandono de animais, de placa ou cartaz com advertências e informações que especifica.

O Povo do Município de Goianá por meio de seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do §8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Serão afixados, em áreas públicas com ocorrências de abandono de animais, placas ou cartazes contendo:

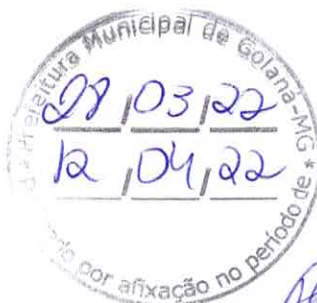
I - advertência sobre a proibição de tal pratica e a caracterização do crime de maus-tratos a animais. indicando a legislação vigente e as penalidades aplicáveis;


II- telefones e endereços eletrônicos de órgãos competentes para receber denúncias de abandono de animais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro  
Câmara Municipal de Goianá  
28 de março de 2022

  
**Jorge Henrique de Araújo Lanini**  
Presidente da Câmara



  
**Valéria Cristina Nunes Campos**  
SECRETÁRIA DO GABINETE